Prefeitura Municipal de Brotas de Macaúbas

Decreto



Prefeitura Municipal de Brotas de Macaúbas Estado da Bahia

BROTAS DE MACAÚBAS

DECRETO Nº 53, DE 28 DE MAIO DE 2018

Declara situação de emergência no Município, Cria o Comitê Gestor de Crise e define prioridade de atendimento dos principais serviços públicos.

O Prefeito Municipal de Brotas de Macaúbas — Bahia, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei "Orgânica do Município e pela legislação Federal, especificamente no quanto estabelecido pela Lei 12.608/2012, em seu artigo 8°; e,

CONSIDERANDO a legislação sobre o tema e o quanto dispõe a Lei Orgânica Municipal e no Decreto Federal Nº 7.257 de 04 de agosto de 2010, no artigo 1º, inciso III: e.

CONSIDERANDO a grave situação de desabastecimento decorrente da paralisação oriunda do movimento de transporte que se iniciou no dia 21 de maio presente e que coloca em risco a entrega de serviços públicos municipais, face ao desabastecimento de bens e produtos essenciais;

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA no âmbito do território do Município em razão do desabastecimento de produtos, bens e serviços necessários para prestação de serviços públicos.

Art. 2º - Para enfrentamento da situação de emergência fica criado e instalado o comitê de gerenciamento de Crise com a seguinte composição:

- I Litercílio Nunes de Oliveira Júnior Prefeito Municipal, que fará a coordenação geral do Comitê;
- II Maisa Neto de Oliveira Controladora Interno;
- III Josemilton Correa Secretário Municipal de Administração e Finanças.

 Praça dos Poderes, 95 Fone/Fax: (0xx77)3644-2151/2152 CEP 47.560-000–Brotas de Macaubas –

 BA.

 CNPJ: 13.797.600/0001-74

VI

Praca dos Poderes | 95 | Centro | Brotas de Macaúbas-Ba

Prefeitura Municipal de Brotas de Macaúbas



BROTAS DE

🖁 Prefeitura Municipal de Brotas de Macaúbas Estado da Bahia

- IV Leandro de Araújo Brito Secretário Municipal de Saúde;
- V Thais Fernandes de Souza Procuradora Jurídica;
- VI Joara da Silva Paz Assessor de Comunicação
- § 1º. Caberá ao Comitê propor medidas necessárias, preventivas ou destinadas a reparação, administrativas ou judiciais, tendo em vista o atendimento das necessidades da população e a manutenção dos serviços de saúde.
- § 2º. Compete ao Comitê o monitoramento da situação e seus efeitos, definindo, conforme o caso, a adoção de medidas e estabelecendo inclusive a possibilidade de decretação de calamidade.
- Art. 3°. Consideram-se serviços públicos essenciais os seguintes:
- I saúde, no que atine ao funcionamento de hospital, bem como a transferência de pacientes para unidades médicas fora do município, em casos de urgência e emergência
- II serviço funerário;
- III educação, especialmente destinado ao transporte de alunos, distribuição de insumos e alimentos:
- IV coleta de lixo;

Parágrafo Único: Os serviços essenciais serão mantidos enquanto houver combustível, dando-se preferência aos serviços de saúde.

- Art. 4°. No caso de eminente perigo público poderá ser requisitado propriedade particular, assegurado ao proprietário indenização ulterior se houver dano, nos termos do art. 5°. XXV
- Art. 5°. As secretarias deverão promover meios de contingenciamento, de modo a operar em condições reduzidas até o encerramento da situação anormal e de emergência atualmente vigente.

Flaga 405 Foucies, 30 - 1 0116/1 dx. (0xx/17)0044-2 10 112 102 - OLF 41.000-000-0101d5 de ividuados

CNPJ: 13.797.600/0001-74



Prefeitura Municipal de Brotas de Macaúbas



Prefeitura Municipal de Brotas de Macaúbas Estado da Bahia

Art. 6°. O Secretário de Fazenda poderá abrir créditos extraordinários para atender despesas não previstas ordinariamente, através de ato também subscrito pelo Prefeito.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor com a sua publicação, produzindo efeitos imediatamente até a normalização da situação atual de risco.

Prefeitura Municipal de Brotas de Macaúbas, 28 de maio de 2018

Litercílio Nunes de Oliveira Júnior Prefeito Municipal

Praça dos Poderes, 95 - Fone/Fax: (0xx77)3644-2151/2152 - CEP 47.560-000-Brotas de Macaúbas -BA. CNPJ: 13.797.600/0001-74